



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 117 de 24 de outubro de 1972

Autoriza ao Executivo proceder a abertura de Créditos Suplementares às dotações do orçamento em execução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA.

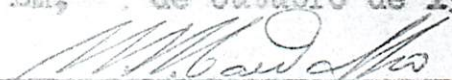
FAÇO SABER, que não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção, no prazo previsto o projeto de Lei que "Autoriza ao Executivo proceder a abertura de Créditos Suplementares às dotações do orçamento em execução." eu, PROMULGO como Lei, nos termos da Legislação Vigentes

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Belém, Estado da Paraíba, autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do orçamento de 1972, obedecendo as normas estabelecidas na lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belém

Em, de outubro de 1972



MANOEL XAVIER DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:



Luís Staudius de Silva
Presidente